**TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. **JUSTIFICATIVA:**

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do governo municipal através da SMS, tendo como necessidade a aquisição de **MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROC.47935/23 (PE 026/24) PROC. 56836/23 (PE 030/24) PROC. 63105/23 (PE 31/24), USO HOSPITALAR E ATENÇÃO BASICA - 12 MESES DE CONSUMO – SAC 242/24 – REGISTRO DE PREÇOS**

Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vimos solicitar a aquisição/contratação do objeto abaixo:

**2. OBJETO:**

**MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ATENÇÃO BASICA - 12 MESES DE CONSUMO – SAC 242/24 – REGISTRO DE PREÇOS**

**3. PRAZOS:**

O prazo de entrega ou execução dos serviços será de **10 dias (DEZ DIAS UTEIS),** conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

**5.1. A entrega dos insumos e/ou execução dos serviços serão efetuadas:**

A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas à Rua Quissamã, 1931 – Condomínio Industrial, 1931 Galpão 6B - Bairro: Quissamã - CEP: 25615- 531, de Segunda à Sexta Feira de 8.00 as 16.00h - TEL. (24) 22216595

**5.2. Prazo e validade da proposta:**

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.3. Descrição detalhada do produto e ou serviço:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - 10ML | FRASCO/AMPOLA | 120 |
| 2 | AMINOFILINA 240 MG. AMP C/10 ML. | AMPOLA | 600 |
| 3 | CARVAO ATIVADO 25 GR. (MANIPULADO) | PACOTE | 72 |
| 4 | CODEINA 30 MG | COMPRIMIDO | 4400 |
| 5 | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 300 |
| 6 | TENECTEPLASE 40MG (TIPO METALYSE) | AMPOLA | 12 |
| 7 | PAPAINA A 2% (POTE C/200 g) | POTE | 240 |
| 8 | PAPAINA A 4% (POTE C/200 g) | POTE | 360 |
| 9 | PAPAINA A 10% (POTE C/200 g) | POTE | 360 |
| 10 | AMINOFILINA 100 MG. | COMPRIMIDO | 480 |
| 11 | COLESTIRAMINA 4 GR. | ENVELOPE | 150 |
| 12 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG. | COMPRIMIDO | 1080 |
| 13 | ETILEFRINA 10 MG/1ML - AMPOLA | AMPOLA | 240 |
| 14 | FOSFATO DE POTÁSSIO 2meq/mL - AMPOLA 10ML | AMPOLA | 600 |
| 15 | HALOPERIDOL GOTAS - FRASCO 30ML | FRASCO | 240 |
| 16 | HIDROXIDO DE FERRO III 5 ML POLIMALTOSADO - IV | AMPOLA | 600 |
| 17 | INSULINA HUMANA 70/30 - FRASCO 10ML | FRASCO | 650 |
| 18 | MORFINA 30 MG, SULFATO DE | COMPRIMIDO | 720 |
| 19 | PARACETAMOL + CODEINA 7,5 MG. | COMPRIMIDO | 1800 |
| 20 | PENTOXIFILINA 5 ML. | AMPOLA | 600 |
| 21 | PROPILTIOURACIL 100 MG. | COMPRIMIDO | 720 |
| 22 | SALBUTAMOL 2,5 MG/2,5 ML (TIPO AEROLIN NEBULES) FLACONETE | FLACONETE | 360 |
| 23 | SALBUTAMOL 2mg | COMPRIMIDO | 240 |
| 24 | SULFADIAZINA 500 MG | COMPRIMIDO | 1800 |
| 25 | TIOPENTAL SODICO 1g | FRASCO | 80 |
| 26 | NITROFURANTOINA 100 MG | COMPRIMIDO | 8200 |
| 27 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP. C/10 ML. | AMPOLA | 3600 |
| 28 | DESLANOSIDO, 0,4 MG., AMP C/ 2 ml | AMPOLA | 600 |
| 29 | ACETAZOLAMIDA 250 MG. | COMPRIMIDO | 1200 |
| 30 | CLORETO DE POTASSIO 6% - XAROPE - FRASCO 100ML | FRASCO | 500 |
| 31 | PROTAMINA, CLORIDRATO DE - 1000UI/ML | AMPOLA | 120 |
| 32 | PROXIMETACAINA 0,5% (COLIRIO) - 5ML | FRASCO | 60 |
| 33 | PIRIMETAMINA 25mg | COMPRIMIDO | 720 |
| 34 | MICAFUNGINA 100MG - FRASCO/AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | 500 |
| 35 | ACETILCISTEINA 10% - AMPOLA | AMPOLA | 8400 |
| 36 | AMPICILINA 500 MG. (AMPOLA) | FRASCO/AMPOLA | 1200 |
| 37 | IMIPENEM+ CILASTATINA 500mg. | FRASCO/AMPOLA | 12000 |
| 38 | MICAFUNGINA 50MG - FRASCO/AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | 240 |
| 39 | ESPIRAMICINA 1,5 | COMPRIMIDO | 720 |
| 40 | COMPLEXO "B" 2 ML. | AMPOLA | 12000 |
| 41 | CICLOFOSFAMIDA 200MG | FRASCO/AMPOLA | 60 |
| 42 | PETIDINA 50MG/ML - 2ML | AMPOLA | 300 |
| 43 | CLORANFENICOL 1G - FRASCO/AMPOLAl | FRASCO/AMPOLA | 200 |
| 44 | VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500 MG/5 ML - AMPOLA 5ML | AMPOLA | 6000 |
| 45 | ATROPINA 0,25 MG. AMP. C/1 ML., SULFATO DE | AMPOLA | 6000 |
| 46 | DAPSONA 100MG | COMPRIMIDO | 360 |
| 47 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - SPRAY NASAL - 200 DOSES | FRASCO | 240 |
| 48 | LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG DISPERSIVEL | COMPRIMIDO | 7200 |
| 49 | INSULINA ASPART 100U/ML - 3 ML SUSPENSAO INJETAVEL EM SISTEMA DE APLICACAO DESCARTAVEL (FLEXPEN) | UNIDADE | 1800 |

**5.4. Das Amostras:**

**Não é necessário envio de amostras para a presente solicitação.**

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

**7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

* O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos insumos e/ou da prestação dos serviços.
* O recebimento definitivo será efetuado por servidor (es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140 inciso I alínea “b” e inciso II alínea “b” da Lei 14.133/2021.

**8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

* Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
* Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Conforme elemento de despesa informado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:**

* Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
* Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
* Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

* Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
* Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
* Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
* Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
* Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
* Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

**13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- Registro do Ministério da Saúde / ANVISA dos medicamentos solicitados.

- Certificado de Regularidade do Conselho de Farmácia – CRF – da empresa (distribuidor e/ou fabricante classificado).



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável